



LEI Nº 1.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil

R\$ 22.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo

R\$ 85.000,00

Total suplementação

R\$ 107.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(229) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil

R\$ 12.000,00

(199) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil

R\$ 10.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

R\$ 85.000,00

Total anulação

R\$ 107.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(621) 3.3.90.33.00.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(622) 3.3.90.36.00.00.00.2.088.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(650) 3.3.90.30.00.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(651) 3.3.90.31.00.00.00.1.048.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 3.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 19.348,08

(646) 3.3.90.31.00.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 10.825,00

(647) 3.3.90.33.00.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.421,46

(648) 3.3.90.36.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(649) 3.3.90.39.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 27.761,94

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(654) 3.3.90.14.00.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil R\$ 7.034,08

(655) 3.3.90.30.00.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(656) 3.3.90.33.00.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(657) 3.3.90.36.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.758,52

(658) 3.3.90.39.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(659) 4.4.90.52.00.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(660) 3.3.90.14.00.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(661) 3.3.90.30.00.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(662) 3.3.90.33.00.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(663) 3.3.90.36.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(664) 3.3.90.39.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.861,74

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 02 – Departamento de Comunicação

(667) 3.3.90.14.00.00.00.2.107.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(668) 3.3.90.30.00.00.00.2.107.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.412,50

(669) 3.3.90.33.00.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00

(670) 3.3.90.36.00.00.00.2.107.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.275,76

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

(717) 3.3.90.30.00.00.00.2.104.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(718) 3.3.90.36.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(719) 3.3.90.39.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(714) 3.3.90.30.00.00.00.2.105.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(715) 3.3.90.36.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(716) 3.3.90.39.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.412,50

Total da Anulação R\$ 453.168,91

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 22.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 85.000,00

Total suplementação R\$ 107.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(229) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 12.000,00

(199) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

Total anulação R\$ 107.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.